

6/54

## CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

## EDITAL

Fogo público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 502, de 15 de julho de 1949, lhe foram delegados pela Portaria nº 615, de 23 de outubro de 1949, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 13 de janeiro de 1954, o projeto de sub-trecho das Rodovias BR.16 (Santarém-Guilabá-Bendonópolis-Campo Grande-Paraná D. Carlos) e BR.54 (São Paulo-Ouzinhos-Pará Epitácio-Caetés-Pará Martinho) integrantes do trecho Entroncamento-Rio Brillante, com as mencionadas rodovias o compreendido entre a estação 5.602 e a estação 7.804 + 14,49 m (km 118 a 157,5), na extensão de 43.674,49 m e o conteúdo dos documentos números PEET.27/54; PEET.28/54; PEET.29/54; PEET.30/54; PEET.31/54; PEET.32/54; PEET.33/54; PEET.34/54; PEET.35/54; PEET.36/54; PEET.37/54; PEET.38/54; PEET.39/54; PEET.40/54; PEET.41/54; PEET.42/54; PEET.43/54; PEET.44/54; PEET.45/54; PEET.46/54; PEET.47/54; PEET.48/54; PEET.49/54; PEET.50/54; PEET.51/54; PEET.52/54; PEET.53/54; PEET.54/54; PEET.55/54 e PEET.56/54 que, assinados pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e com a chancela do Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 502, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as terras para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e argilas, embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1954.

  
 Fernando Martins Pereira e Sousa  
 Presidente

/PAX.

34036/53